

## **Regulamento de período de licença de membro clérigo**

O Colégio Episcopal, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art.119, inciso XXIX, dos Cânones 2017 da Igreja Metodista, considerando que a legislação canônica

- Em seu Art. 225 estabelece o “afastamento do serviço ativo de membro clérigo por decisão superior, por motivo de estudo, viagem, doença, interesse particular, maternidade e paternidade”;
- Não explicita os deveres e direitos de um presbítero ou presbítera, ou de um pastor ou pastora no período de licença;
- Não estabelece um rito sobre o retorno de um presbítero ou presbítera, ou de um pastor ou pastora, após um período de licença;

Decide publicar esta Regulamentação com a seguinte redação:

Do período em licença e seu retorno à condição de ativo ou ativa:

- I - No período em licença o licenciado ou licenciada:
- a) Mantém sua condição de presbítero ou presbítera, ou de pastor ou pastora;
  - b) Participa regularmente em uma igreja local e comunica ao Bispo ou Bispa acerca de sua participação;
  - c) Ao final do período de licença, essa igreja será solicitada a atestar sua participação;
  - d) Cumpre os deveres e direitos dos presbíteros e presbíteras, referentes aos incisos VII, VIII e IX do Art. 28; e dos pastores e pastoras, referentes aos incisos VII, VIII e IX do Art. 41.
  - e) Quando estiver no exterior, também participará de uma Igreja Local e comunicará ao bispo ou bispa acerca de sua participação.

II - No retorno à condição de ativo ou ativa:

- a) Encaminha ao Bispo ou a Bispa Presidente de sua Região o pedido de retorno, acompanhado da carta do Pastor ou Pastora Titular da Igreja Local atestando sua participação.
- b) O Bispo ou Bispa encaminha o pedido à Comissão Regional de Relações Ministeriais, que dá seu parecer.
- c) O Bispo ou Bispa recebe parecer da Comissão Regional de Relações Ministeriais e dá encaminhamento de acordo com a legislação canônica.

III – Exceções a este processo:

Fazem exceção a estas normas a licença para tratamento de saúde e a licença maternidade.

São Paulo, 06 de agosto de 2018.

**Bispo Luiz Vergílio Batista da Rosa**  
Presidente do Colégio Episcopal

**Bispa Marisa de Freitas Ferreira**  
Secretária do Colégio Episcopal